



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014/SEMEC

NICANOR MORRO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de **Auxiliar Desenvolvimento de Educação Infantil**, para atuação no Centro de Educação Infantil e Creche, para o ano letivo de **2014**.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a coordenação de comissão designada por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de **20 a 21 de fevereiro de 2014**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de APIÚNA, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 770, Centro, na cidade de APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no horário das **09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por funcionários designados por ato do Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de APIÚNA, via ficha de inscrição manual.

3.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

3.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.4 O Candidato receberá no ato da inscrição uma cópia da ficha de inscrição, contendo seu número de inscrição.

3.5 O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

3.6 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.

3.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.



4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Não será permitida a inscrição de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil que tenha sido advertido por escrito pela Administração Municipal de Apiúna ou por conhecimento deste, no ano letivo de **2013**;

4.2 Não será permitida a inscrição de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil que tenha sofrido pena disciplinar, por conhecimento desta Administração.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever neste processo seletivo o candidato deverá comprovar documentalmente as condições e requisitos abaixo discriminados:

5.1.1 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Ser brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter disponibilidade de 44 horas semanais;
- e) Ter concluído o Ensino Médio.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Quando da inscrição os candidatos a Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, deverão apresentar os seguintes documentos, sendo a **FOTOCÓPIA** e o documento original:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição (07/10/2012);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- g) Certificado de conclusão de Ensino Médio com seu respectivo histórico escolar e/ ou Atestado de Frequência Escolar de Ensino Superior;
- h) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação dos anos de **2012 e 2013**;
- i) Atestado de Tempo de Serviço, na área de atuação ou área afim, expresso em anos, meses, dias e tendo como data fim dia **31 de dezembro de 2013**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos aos cargos ocorrerá em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior grau de escolaridade;
Curso de Graduação na área de atuação: 1,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Cada semestre cursado: 0,15
Ensino Médio: 0,10

b) Maior tempo de serviço.

Paragrafo Único: Cada falta **injustificada** do servidor Efetivo e o servidor Admitido em Caráter Temporário implicará na perda de **0,030 pontos na média geral** e cada falta **justificada** o candidato perderá **0,015 pontos na média geral** do Processo Seletivo. Estas faltas serão relacionadas ao ano letivo de **2013**, com data de **até 31 de dezembro**.

7.2 Em **caso de empate** entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- a) Ao que possuir maior tempo de serviço;
- b) Ao que possuir maior número de dependentes;
- c) Ao que possuir maior idade.

8. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

8.1 02 (dois) pontos para cada 30 (trinta) horas completas de Cursos de Aperfeiçoamento, ministrado via Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna;

8.2 01 (um) ponto para cada 30 (trinta) horas completas de Curso de Aperfeiçoamento em outras Instituições.

9. DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1 Para contagem do Tempo de Serviço será considerada como data fim **31 de dezembro de 2013**;

9.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (um) mês;

9.3 0,005 (cinco milésimos) pontos para cada mês de tempo de serviço.

10. DO RESULTADO

10.1 A listagem classificatória será divulgada no Mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e site www.apiuna.sc.gov.br, no dia **24 de fevereiro de 2014**.

11. DA RECONSIDERAÇÃO

11.1 A contar da divulgação da classificação, o candidato terá **até às 12:00 horas do dia 25 de fevereiro**, para ingressar com pedido de revisão da classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11.2 A comissão de seleção terá um prazo de **até às 16:00 horas do dia 25 de fevereiro** para se manifestar a respeito e após análise, encaminhar as providências necessárias.

11.3 A lista de reclassificação será divulgada até às **16:00 do dia 26 de fevereiro de 2014**.

12. DAS VAGAS

12.1 Não haverá escolha de vagas;

12.2 Haverá oferta de vagas para atendimento na Educação Infantil com necessidade para tal, **até o final do ano letivo de 2014**, bem como nas vagas que surgirem durante o corrente ano;

12.3 Havendo o surgimento de novas vagas durante o corrente ano serão chamados os demais inscritos conforme lista classificatória;

12.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

12.5 A chamada dos **Auxiliares de Desenvolvimento de Educação Infantil** será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **a partir do dia 27 de fevereiro de 2014**

12.6 As vagas serão oferecidas em módulo de **44 horas semanais** de trabalho, conforme a necessidade e/ou interesse da administração;

12.7 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos, ficando, contudo, seu nome listado para chamada subsequente, se houver surgimento de novas vagas, ou de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.8 O candidato será chamado, para aceitar ou não a vaga, no máximo 02 (duas) vezes, obedecida a ordem de classificação;

12.9 O candidato que aceitar a vaga oferecida e desistir antes de assumi-la será considerado desistente das demais vagas;

13. DO REGIME EMPREGATÍCIO E PRAZO DO CONTRATO

13.1 Os classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial, Lei Complementar nº 111/2011 de 21/02/2011 através de contrato por prazo determinado, **até o final do ano letivo de 2014**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
CNPJ 79.373.767/0001 - 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



14.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

14.2. Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.

14.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

14.4. A chamada dos candidatos aprovados será feita obedecida à ordem de classificação, mediante a necessidade das unidades do Órgão Municipal quando da existência de vaga a ser preenchida para o cargo pretendido.

14.5. No ato da chamada pública, o candidato que não se interessar pela vaga a ele oferecida, haverá reclassificação do mesmo, para o final classificatório, e ainda, no caso de convocação do candidato classificado via chamada telefônica, terá o mesmo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da homologação do resultado e/ou da notificação para ocupação da vaga, entrega da documentação necessária e aceitação do contrato.

14.6 O candidato que não se apresentar no momento da chamada, perderá sua classificação.

14.7 Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Prefeitura Municipal de Apiúna, preenchida no local da inscrição.

14.8 Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de homologação.

12.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

14.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna (SC), 17 de fevereiro de 2014.

NICANOR MORRO
Prefeito Municipal

ALTÉIA ROSA FERRARI COELHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura